



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO
Estado de São Paulo

DECRETO Nº 4.244, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2012.

Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar no valor de R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais).

O Prefeito do Município de São José do Rio Pardo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e, considerando a Lei Orçamentária Anual nº 3.820 de 09 de setembro de 2011, no seu artigo 4º;

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 24.000,00 (um mil, setecentos e cinquenta reais), destinado a reforçar as dotações orçamentárias da Fundação Educacional do orçamento vigente, a seguir:

DOTAÇÃO	UNIDADE EXECUTORA	VALOR
06.	Fundação Educacional	
06.01	Fundação Educacional	
06.01.01	Manutenção Da Administração Geral	
12.363.0052.2.052	FE. Serviços Administrativos	
02-3.1.90.13.00	Obrigações Patronais	3.000,00
Fonte 04.0000000	Rec. Proprios Da Adm. Indireta	
cod.aplic.04.1100000	Geral Indireta	
06.	Fundação Educacional	
06.01	Fundação Educacional	
06.01.01	Manutenção da Administração Geral	
12.363.0052.2.052	FE. Serviços Administrativos	
06-3.3.90.47.00	Obrigações Tributarias e Contributivas	2.000,00
04.0000000	Rec. Proprios Da Adm. Indireta	
cod.aplic.04.1100000	Geral Indireta	
06.	Fundação Educacional	
06.01	Fundação Educacional	
06.01.02	Manutenção do Ensino Medio	
12.362.0053.2.053	FE. Ensino Medio	
10-3.1.90.13.00	Obrigações Patronais	2.000,00
Fonte 04.0000000	Rec. Proprios da Adm. Indireta	
cod.aplic.04.1100000	Geral Indireta	
06.	Fundação Educacional	
06.01	Fundação Educacional	
06.01.03	Manutenção do Ensino Profissionalizante	
12.362.0054.2.054	FE. Ensino Profissionalizante	



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO
Estado de São Paulo

14-3.1.90.11.00	Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoa Civil	17.000,00
Fonte 04.0000000	Rec. Proprios Da Adm. Indireta	
cod.aplic.04.1100000	Geral Indireta	
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO		24.000,00

Art. 2º - Para atender o disposto no artigo anterior indica-se o seguinte recurso orçamentário: 1 - A anulação parcial da dotação, conforme o artigo 43, parágrafo 1º, inciso III, da Lei 4320/64.

DOTAÇÃO	UNIDADE EXECUTORA	VALOR
06.	Fundação Educacional	
06.01	Fundação Educacional	
06.01.01	Manutenção da Administração Geral	
12.363.0052.2.052	FE. Serviços Administrativos	
01-3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoa Civil	3.000,00
Fonte 04.0000000	Rec. Proprios Da Adm. Indireta	
cod.aplic.04.1100000	Geral Indireta	
06.	Fundação Educacional	
06.01	Fundação Educacional	
06.01.01	Manutenção Da Administração Geral	
12.363.0052.2.052	FE. Serviços Administrativos	
05-3.3.90.39.00	Outros Serv Terc. Pessoa Juridica	2.000,00
Fonte 04.0000000	Rec. Proprios Da Adm. Indireta	
cod.aplic.04.1100000	Geral Indireta	
06.	Fundação Educacional	
06.01	Fundação Educacional	
06.01.02	Manutenção Do Ensino Medio	
12.362.0053.2.053	Fe. Ensino Medio	
09-3.1.90.11.00	Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoa Civil	2.000,00
Fonte 04.0000000	Rec. Proprios Da Adm. Indireta	
cod.aplic.04.1100000	Geral Indireta	
06.	Fundação Educacional	
06.01	Fundação Educacional	
06.01.03	Manutenção do Ensino Profissionalizante	
12.362.0054.2.054	Fe. Ensino Profissionalizante	
18-4.4.90.52.00	Equipamentos E Material Permanente	17.000,00
Fonte 04.0000000	Rec. Proprios Da Adm. Indireta	
cod.aplic.04.1100000	Geral Indireta	
TOTAL DA ANULAÇÃO		24.000,00

Art. 3º - Fica o Setor de Contabilidade encarregado de realizar as alterações e ajustes necessários nos demonstrativos e anexos da Lei das Diretrizes Orçamentárias nº 3.752 de 01 de dezembro de 2011 e da Lei do Plano Plurianual 2010/2013.



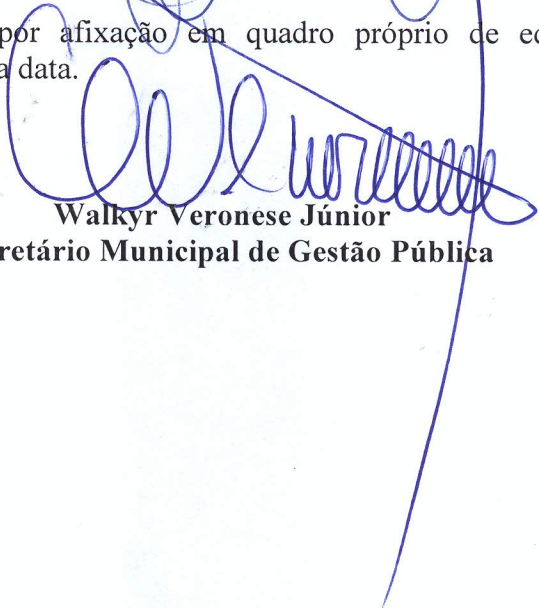
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO
Estado de São Paulo

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São José do Rio Pardo, 20 de dezembro de 2012.


João Luís Soares da Cunha
Prefeito

Publicada por afixação em quadro próprio de editais na Sede da Prefeitura Municipal, nesta data.


Walkyr Veronese Júnior
Secretário Municipal de Gestão Pública

